

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	6
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	7

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

**RESOLUÇÃO DPG Nº 282, DE 22 DE
SETEMBRO DE 2022**

Homologa progressão funcional servidora

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e o art. 8º, II, da Deliberação CSDP nº 020/2021;

CONSIDERANDO o previsto no art. 114, II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 19.494.878-6;

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a concessão da referência de vencimento à servidora pública *Samara Picoli Gomes Fernandes* da Defensoria Pública do Estado do Paraná, ante o preenchimento do requisito temporal na data de 18 de setembro de 2022.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão em folha dos valores devidos desde a data da efetiva concessão do direito na próxima folha de pagamento que ainda não tenha sido processada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

EDITAL Nº 014/2022

Escolha de Conteúdo Defensoria Pública Itinerante

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente as previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e no art. 3º da Deliberação CSDP nº 001/2015, **CONSIDERANDO** o disposto na Deliberação CSDP nº 001/2015; **CONSIDERANDO** a publicação da Lista Anual de Antiguidade de 2022 dos membros (Resolução DPG nº 005, de 11 de janeiro de 2022); **CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos ofícios (órgãos de atuação), sem prejuízo de outras a serem preenchidas por designação para acumulação de funções; **CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de procedimento de escolha do conteúdo de ofícios de Defensorias Públicas Itinerantes;

CONVOCA

Os/as membros/as titulares de Defensorias Públicas Itinerantes interessados/as a procederem ao devido requerimento por meio do Formulário de Inscrição ANEXO, direcionado à Defensoria Pública-Geral para, querendo, participarem do **PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DE CONTEÚDO DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS ITINERANTES DE CURITIBA.**

Art. 1º. A inscrição deverá obedecer aos parâmetros fixados neste edital.

§1º. Os pedidos de inscrição deverão ser enviados, dentro do prazo previsto no presente edital, para o endereço de e-mail gabinete@defensoria.pr.def.br.

§2º. Não serão aceitos pedidos de inscrição enviados por malote ou apresentados pessoalmente.



§3º. Participarão do procedimento os/as Defensores/as Públicos/as em exercício em ofícios Itinerantes, ainda que em fruição de período de licença prêmio, de férias ou em período de trânsito, assegurando-se aos demais Defensores/as Públicos/as - designados extraordinariamente para outros ofícios, para funções de confiança, afastados de suas atribuições ordinárias ou em fruição de licenças ou outros afastamentos - o direito de escolha, na ordem de antiguidade, do conteúdo do ofício quando do retorno à titularidade.

§4º. Não será aplicado o procedimento de escolha de vagas na forma de leilão.

§5º. Poderá o/a Defensor/a Público/a optar por não enviar o requerimento de inscrição, ocasião na qual será reputado como se tivesse escolhido o conteúdo da Defensoria Itinerante por ele/a atualmente ocupado e abdicado da ordem de preferência em relação aos demais conteúdos.

§6º. A delimitação das matérias atendidas por cada Defensoria Pública Itinerante será realizada por Resolução expedida pela Defensoria Pública-Geral, seguindo o critério de antiguidade.

Art. 2º. As matérias destinadas à escolha pelos/as Defensores/as Públicos/as Itinerantes correspondem ao conteúdo das seguintes Defensorias Públicas:

- **1ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 1ª Vara de Infância e Juventude na área cível, e atuação junto ao Conselho Tutelar do Boa Vista e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, especificamente para as Unidades de Acolhimentos Institucionais Pequeno Cidadão e Casa do Piá I, bem como as unidades conveniadas à Curitiba**
- **5ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para**

atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional

- **7ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Penitenciária Central do Estado – Unidade de Segurança (PCE-US)**
- **33ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de Fazenda Pública, nos processos da 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível, 3ª Vara Cível, 4ª Vara Cível, 5ª Vara Cível, 6ª Vara Cível, 1ª Vara da Fazenda Pública e 4ª Vara da Fazenda Pública**
- **35ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 13ª Vara Cível, 14ª Vara Cível, 15ª Vara Cível, 16ª Vara Cível, 17ª Vara Cível, 18ª Vara Cível, 3ª Vara da Fazenda Pública e 15º Juizado Especial da Fazenda Pública**
- **52ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares,**



considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 5ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 60ª Defensoria

- **82ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para receber os autos de prisão em flagrante e realizar as audiências de custódia (art. 1º, I e III, da Deliberação CSDP 10/2015), bem como realizar os pedidos mencionados no art. 1º, II, da Deliberação CSDP 10/2015 durante a audiência de custódia, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017**
- **93ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de infrações penais contra crianças, adolescentes e idosos e infância e juventude**
- **129ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de infância e juventude de competência das Varas Descentralizadas da Cidade Industrial**
- **141ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de família e ações de estado de competência das Varas Descentralizadas da Boqueirão**
- **150ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as demandas junto à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba e procedimentos do 3º Juizado de Violência Doméstica em favor da vítima, bem como na propositura de demandas correlacionadas à**

situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no município de Curitiba, das mulheres em situação de violência e assistência qualificada à vítima de tentativa de homicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri em Curitiba

Art. 3º. As Defensorias Públicas Itinerantes terão como conteúdo as matérias definidas acima, nos termos da Deliberação CSDP nº 001/2015, sem prejuízo das substituições e do acúmulo de funções, o qual será definido no ato de designação.

Art. 4º. As escolhas deverão ser feitas até as **17h do dia 30 de setembro de 2022**, após o que a Defensoria Pública-Geral expedirá Resolução contendo as designações, cujos efeitos terão início no dia 05 de outubro de 2022.

Art. 5º. Outras questões surgidas no curso do procedimento serão solucionadas pela Defensoria Pública-Geral e não suspenderão o andamento do feito.

Art. 6º. Este edital entra em vigor a partir da data de sua edição.

Curitiba, data de inserção no sistema.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ANEXO

**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ**

Requerimento de Inscrição

_____, Defensor(a)
Público(a) do Estado, matrícula nº
_____, titular da ____ª Defensoria
Pública Itinerante de Curitiba, em atenção
ao disposto no **Edital nº 013/2022**, vem
requerer a sua participação no
**PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DO
CONTEÚDO DE DEFENSORIAS
PÚBLICAS ITINERANTES** previsto no
art. 3º e §§ da **Deliberação CSDP nº
001/2015**.

1ª Opção:	
2ª Opção:	
3ª Opção:	
4ª Opção:	
5ª Opção:	
6ª Opção:	
7ª Opção:	
8ª Opção:	
9ª Opção:	
10ª Opção:	
11ª Opção:	
12ª Opção	

Curitiba, ____ de _____ de 2022.

PORTARIA 248/2022/DPG/DPPR

*Concede Licença Prêmio a servidor público
da Defensoria Pública do Estado do
Paraná.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas
atribuições legais,

considerando o artigo 18, XII e artigo 72,
ambos da Lei Complementar Estadual nº
136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio ao servidor abaixo
relacionado:

Nome	Cargo	Rg	Dias	Período	
Diogo Bonin Maoski	Analista Da Defensoria	8.933276-1	02	10/10/2022	11/10/2022

Curitiba, 23 de setembro de 2022.

ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA 249/2022/DPG/DPPR

*Concede Licença Prêmio a servidora da
Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas
atribuições legais,
considerando o artigo 18, XII e artigo 72,
ambos da Lei Complementar Estadual nº
136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio para a servidora
abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Rg	Dias	Período	
Elisangela Mann	Analista Da Defensoria	6.512.497-1	02	10/10/2022	11/10/2022

Curitiba, 23 de setembro de 2022.

ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
PARANÁ**

**Extrato de Dispensa de Licitação N. 039/2022
Processo nº 18.304.870-8**

Objeto: Serviços de manutenção das bombas de drenagem da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Paraná (DPE-PR), conforme especificações do e-Protocolo n. 18.304.870-8.

Contratado: ESTEL BOMBAS HIDRÁULICAS LTDA –

Nome Fantasia: - **ESTEL BOMBAS**

CNPJ: 03.420.967/0001-10

Preço: R\$ 29.399,63 (vinte e nove mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes

Fonte: 250 - Diretamente Arrecadados

Detalhamento da Despesa Orçamentária:

3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Fundamentação: Art. 34, inc. V, da Lei Estadual (PR) n. 15.608/2007 c/c art. 24, inc. V, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Curitiba, 23 de setembro de 2022.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA
1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
PARANÁ**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação N.
008/2022
Processo nº 19.134.655-6**

Objeto: Contratação de palestrante para ministrar curso de capacitação, conforme especificações constantes no protocolo administrativo n. 19.134.655-6.

Beneficiária: FELIPE KAMAROSKI

CPF.: 097.680.309-76

Preço: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)

Data da assinatura: 26/09/2022

Detalhamento da Despesa:

3.3.90.36.28 - Serviço de Seleção e

Treinamento/Pessoa Física (R\$ 3.600,00)

3.3.90.47.24 - Obrigações Patronais sobre Serviços de Pessoa Física (R\$ 720,00)

Fundamentação: Art. 25, II, da Lei n. 8.666/1993 c/c art. 33, II, da Lei Estadual PR n. 15.608/2007.

Curitiba, 26 de setembro de 2022.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA
1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 045, DE 23 DE
SETEMBRO DE 2022**

Retifica a Resolução 1ª SUB nº 043/2022.

A 1ª SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução DPG nº 248/2021,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o art. 1º da Resolução 1ª SUB nº 043/2022, de modo que onde se lê: “**Art. 1º.** Autorizar o afastamento Defensor Público Vitor Eduardo Tavares de Oliveira, lotado na 91ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 2ª Vara Privativa do Júri, em acumulação na 89ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 1ª Vara Privativa do Júri, para participar do evento “XXVIII



Curso de formação de novxs defensorxs”, nos dias 22 e 23 de setembro de 2022 em Salvador – BA.”

Leia-se:

“**Art. 1º.** Autorizar o afastamento Defensor Público Vitor Eduardo Tavares de Oliveira, lotado na 91ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 2ª Vara Privativa do Júri, em acumulação na 89ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 1ª Vara Privativa do Júri, sem prejuízo das atividades ordinárias, para participar do evento “XXVIII Curso de formação de novxs defensorxs”, nos dias 22 e 23 de setembro de 2022 em Salvador – BA.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS
ROCHA**

1ª Subdefensora Pública-Geral do Paraná

**COORDENADORIAS DE NÚCLEO
ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA**

**RESOLUÇÃO APE Nº 001 DE 22 DE
SETEMBRO DE 2022**

Nomeia representantes para o Grupo de Trabalho para o desenvolvimento de ações de acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência

O COORDENADOR DA ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, com amparo no artigo 5º da Resolução DPG 271 de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução DPG n. 271/2022, que criou Grupo de Trabalho para o desenvolvimento de ações de acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros que compõem o Grupo de Trabalho para o desenvolvimento de ações de acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência:

I - Representantes da Assessoria de Projetos Especiais:

Titular: Matheus Cavalcanti Munhoz
Suplente: Bruna Figueredo Abdalla.

II - Representantes da Coordenação de Planejamento:

Titular: Nicholas Moura E Silva
Suplente: Gabriele Maria Rezende Bahr

III - Representantes da Assessoria de Comunicação:

Titular: Vanessa Fogaça Prateano
Suplente: Thais Camargo Silva

IV - Representantes da Escola da Defensoria Pública:

Titular: Louis Pasteur Fernandes Servilha
Suplente: Roseni Barboza dos Santos Possani

V - Representantes da Coordenadoria Geral de Administração:

Titular: Diogo Bonin Maoski
Suplente: Mathias Loch

VI - Representantes do Departamento de Infraestrutura e Materiais:

Titular: Briam Lorrann Belarmino da Silva
Suplente: Rossana Aparecida Liberato Lessa

VII - Representantes do Departamento de Informática:

Titular: Diogo Martins Gomes
Suplente: Danieli Dyba Amorim

VIII – Servidores da Defensoria Pública lotados(as) no interior do Estado:

Titular: Sílvia Haas Amaral (Ponta Grossa)

IX – Membro da Defensoria Pública:

Titular: Mariana Martins Nunes.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Coordenador da Assessoria de Projetos



PORTARIA 025/FAM/DPPR

Autoriza afastamento de Defensora Pública em compensação dos dias de atividade em plantão.

O COORDENADOR DA ÁREA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nos dias 01 e 02/01/2022, a Defensora Pública PAULA GREIN DEL SANTORO RASKIN foi designada para o regime de plantão durante finais de semana, nos termos da Resolução 2ª Sub n. 096/2021;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados, e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta Sede, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da Defensora Pública PAULA GREIN DEL SANTORO RASKIN nos dias 29/09/2022 e 30/09/2022, a fim de compensar 02 dias de atividades exercidas durante o plantão de final de semana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 22 de setembro de 2022.

Curitiba, 22 de setembro de 2022.

**FRANCISCO MARCELO FREITAS
PIMENTEL RAMOS FILHO**

Defensor Público
Coordenador da Área de Família e Sucessões

**PORTARIA IJ DE CURITIBA Nº
10/2022**

Altera programação anual de férias de membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador - LEONARDO ALVITE CANELLA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao Defensor Público infracitado conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Leonardo Alvite Canella	Defensor Público	01/01/2021 A 31/12/2021	09/01/2023	02/02/2023

LEIA-SE:



CONCEDER FÉRIAS ao Defensor Público infracitado(a) conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Leonardo Alvite Canella	Defensor Público	01/01/2021 A 31/12/2021	24/10/2022	11/11/2022
		01/01/2021 A 31/12/2021	06/03/2023	11/03/2023

Curitiba, 25 de setembro de 2022.

LEONARDO ALVITE CANELLA
Defensor Público Coordenador da Infância e Juventude de Curitiba

PORTARIA
015/2022/DP/PPR/GUARAPUAVA

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENADORA DA DEFENSORIA PÚBLICA DE GUARAPUAVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nos períodos de 28/12/2020 a 30/12/2020 de mês de dezembro de 2020, a Defensora pública THATIANE BARBIERI CHIAPETTI foi designada para o regime de plantão durante o período de recesso do Judiciário, nos termos da Portaria nº 065/2020;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os

membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados, e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta Sede, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que o Defensor Público requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento do Defensor (a) Público (a) THATIANE BARBIERI CHIAPETTI no dia **30/09/2022**, a fim de compensar 01 dia de atividades exercidas durante o período do recesso do Judiciário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 11 de maio de 2022.

Guarapuava, 29 de agosto de 2022.

MARIELA REIS BUENO
Defensora Pública
Coordenadora da Sede de Guarapuava

